ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 590/13 – CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS,** no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei Federal n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondente e dá outras providências;

a Lei Federal n° 8.142, de 28 dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS, e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

o Decreto Federal n° 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

a Portaria GM/MS n° 1.996, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política de Educação Permanente em Saúde e dá outras providências;

a Portaria n° 3.027, de 26 de novembro de 2007, que aprova a Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa do SUS - PARTICIPASUS;

a Portaria n° 2.979, de 15 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a transferência de recursos aos Estados e ao Distrito Federal para a qualificação da gestão no Sistema Único de Saúde - SUS, especialmente para implementação e fortalecimento da Política Nacional da Gestão Estratégica e Participativa do Sistema Único de Saúde – PARTICIPASUS, com foco na promoção da equidade em saúde, e para a implementação e fortalecimento das Comissões Intergestores Regionais - CIR, e do Sistema de Planejamento do SUS;

a Portaria GM/MS nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

a Portaria n° 1.654, de 19 de julho de 2011, que institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde, o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ – AB e o Incentivo Financeiro do PMAQ – AB, denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável – PAB variável;

a Portaria n° 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

a Resolução CIT/GM/MS n° 4, de 19 julho de 2012, que dispõe sobre a pactuação tripartite acerca das regras relativas às responsabilidades sanitárias no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, para fins de transição

entre os processos operacionais do Pacto pela Saúde e a sistemática do Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde - COAP;

a Portaria Estadual nº 039, de 01 de dezembro de 2000, que institui os Núcleos Regionais de Educação em Saúde Coletiva - NURESC como estratégia descentralizada da Escola de Saúde Pública nas Coordenadorias Regionais de Saúde, da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 08/11/13.

RESOLVE:

Art.1º – DO OBJETO – Instituir a Rede de Educação em Saúde Coletiva no Estado do Rio Grande do Sul.

§ 1º - A Rede de Educação em Saúde Coletiva (Resc) estabelece dispositivos de intercâmbio entre trabalhadores, movimentos sociais, conselhos de políticas públicas, instituições de ensino e gestores, e viabiliza que atores sociais de diversos espaços da rede intersetorial constituam relações sistemáticas de educação em saúde coletiva, fortalecendo a regionalização, a descentralização, a participação, a cooperação e a articulação solidária (conforme diretrizes no Anexo II).

Art.2º – DA ORGANIZAÇÃO ESTADUAL - A gestão da Rede de Educação em Saúde Coletiva no Estado do Rio Grande do Sul incluirá os seguintes dispositivos de referência estadual (detalhados no Anexo III):

a) Colegiado Estadual;

b) Escola de Apoiadores.

§1º – A viabilidade destes dispositivos de referência estadual, incluídos a infraestrutura e os recursos necessários para o seu funcionamento, serão de responsabilidade da Escola de Saúde Pública, da Secretaria Estadual da Saúde do Rio Grande do Sul.

Art.3º – DA ORGANIZAÇÃO REGIONAL - A gestão da Rede de Educação em Saúde Coletiva no Estado do Rio Grande do Sul incluirá os seguintes dispositivos de referência regional (detalhados nos Anexo III):

a) Núcleos Regionais de Educação em Saúde Coletiva;

b) Núcleo Interfederativo de Facilitadores de Educação em Saúde Coletiva.

§ 1º – A viabilidade dos Núcleos Regionais de Educação em Saúde Coletiva, incluídos a infraestrutura e os recursos necessários para o seu funcionamento, serão de responsabilidade da Secretaria Estadual da Saúde do Rio Grande do Sul.

§ 2º – A viabilidade dos Núcleos Interfederativos de Facilitadores de Educação em Saúde Coletiva, incluídos a infraestrutura e os recursos necessários para o seu funcionamento, terão a responsabilidade compartilhada entre a Secretaria Estadual da Saúde do Rio Grande do Sul e as Secretarias Municipais de Saúde da Região.

Art. 4º – DA ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL – Em âmbito municipal, a gestão da Rede de Educação em Saúde Coletiva será realizada pelos Núcleos Municipais de Educação em Saúde Coletiva (Numesc), conforme detalhamento no Anexo III.

Art. 5º – Instituir os Intercâmbios de Educação em Saúde Coletiva como dispositivos de interação educativa (municipais e/ou interfederativos) entre trabalhadores, movimentos sociais, conselhos de políticas públicas, instituições de ensino e gestores, conforme detalhamento no Anexo III.

§ 1º – A efetivação destes Intercâmbios pode associar recursos financeiros de diversas origens (saúde e intersetorial).

Art. 6º – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ADESÃO - A habilitação ocorrerá a partir da assinatura do Termo de Adesão à Rede de Educação em Saúde Coletiva (conforme Anexo I).

§ 1º – Os processos administrativos deverão ser protocolados na Coordenadoria Regional de Saúde, através do Núcleo Regional de Educação em Saúde Coletiva (Nuresc), que elaborará parecer sobre o pleito e o encaminhará para a Escola de Saúde Pública, Coordenação de Educação em Saúde Coletiva, não sendo necessário documentar os aspectos declarados.

Art. 7º – DAS FORMAS DE FINANCIAMENTO - Os Incentivos financeiros, estabelecidos com recursos da Secretaria Estadual de Saúde, serão repassados aos Fundos Municipais de Saúde.

§ 1º – O financiamento será de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) anuais, com possibilidade de acréscimo de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) anuais, de acordo com os critérios especificados no § 2º, alínea a.

§ 2º – A distribuição do incentivo financeiro Estadual para a Rede de Educação em Saúde Coletiva dar-se-á conforme disposto no quadro do Anexo IV, considerando um valor mínimo de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) anuais por município e uma quantia proporcional à população residente.

a) Os valores poderão ser acrescidos, na proporção estabelecida no §3º, observados os seguintes critérios:

a.1) um ou mais trabalhadores que compõem o Núcleo Municipal de Educação em Saúde Coletiva (Numesc) possuir graduação/pós-graduação e experiência de trabalho de, no mínimo, 12 (doze) meses, em Saúde Coletiva, Saúde Pública, Saúde Comunitária, Saúde Mental, Atenção Básica e/ou Saúde da Família, apoio institucional/matricial, facilitação de processos de educação permanente em saúde, preceptoria/tutoria em Residências Integradas/ Multiprofissionais em Saúde e/ou gestão da Educação em Saúde.

a.2) a rede municipal de saúde e/ou intersetorial constituir-se como cenário de práticas/campo de formação de programas de Residência Integrada/Multiprofissional em Saúde, com ênfase em Saúde Coletiva, Saúde Pública, Saúde Comunitária, Saúde Mental, Atenção Básica e/ou Saúde da

Família; ou de Residência de Medicina de Família e Comunidade, Medicina Geral Comunitária e/ou Medicina Preventiva e Social.

a.3) manutenção da composição do Núcleo Municipal de Educação em Saúde Coletiva (Numesc) com os mesmos trabalhadores por mais de 24 (vinte e quatro) meses.

a.4) participação sistemática dos trabalhadores da rede municipal de saúde em instância estadual, macrorregional, regional, microrregional e/ou municipal de educação permanente em saúde e/ou correlatas (fóruns, etc.).

a.5) incluir na composição do Núcleo Municipal de Educação em Saúde Coletiva (Numesc) atores sociais de diferentes segmentos (gestão, atenção, controle social, instituições de ensino).

§ 3º – Os acréscimos financeiros referidos no § 2º deste Artigo, observarão a seguinte ordem:

a) 10% (dez por cento) - demonstrado cumprimento de 02 (dois) dos critérios listados.

b) 15% (quinze por cento) - demonstrado cumprimento de 03 (três) dos critérios listados.

c) 20% (vinte por cento) - demonstrado cumprimento de 04 (quatro) ou mais dos critérios listados.

§ 4º - Os valores de incentivo financeiro serão repassados em parcela única anualmente, podendo ser utilizados para investimento e custeio.

§ 5º – Na utilização dos recursos alocados na Rede de Educação em Saúde Coletiva, serão considerados os seguintes requisitos:

a) no primeiro ano após a adesão, no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos recursos financeiros serão utilizados para Intercâmbios de Educação em Saúde Coletiva; nos anos seguintes, esta proporção será de, no mínimo, 70% (setenta por cento).

b) 30% (trinta por cento) dos Intercâmbios de Educação em Saúde Coletiva envolverão Conselhos de Políticas Públicas e/ou movimentos sociais.

Art. 8º – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO - O incentivo financeiro será repassado do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, após habilitação.

§ 1º – A prestação de contas e das ações desenvolvidas ocorrerá através do Relatório de Gestão Municipal.

§ 2º – O acompanhamento, o monitoramento, a avaliação e o controle da execução das ações, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, serão efetuados pelos gestores e Conselhos de Saúde.

§ 3º – A Secretaria Estadual de Saúde realizará o acompanhamento e o assessoramento necessários para que todos os municípios contemplem as diretrizes previstas nesta Resolução e as pactuações do Colegiado Estadual da Rede de Educação em Saúde Coletiva.

§ 4º – A revisão da presente Resolução, no todo ou em parte, será proposta no Colegiado Estadual da Rede de Educação em Saúde Coletiva,

após prazo mínimo de 02 (dois) anos de vigência e de ampla discussão nas várias instâncias de representatividade no Sistema Único de Saúde, como os Conselhos Municipais de Saúde, o Conselho Estadual de Saúde e a Comissão Intergestores Bipartite.

Art. 9º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 11 de novembro de 2013.

CIRO SIMONI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº 590/13 – CIB/RS

Termo de Adesão à Rede de Educação em Saúde Coletiva

Termo de Adesão à Rede de Educação em Saúde Coletiva entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual da Saúde, e a Prefeitura Municipal de [nome do município], por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde.

As partes acordam constituir de forma cooperada a Rede de Educação em Saúde Coletiva, sob gestão municipal do Núcleo Municipal de Educação em Saúde Coletiva – Numesc, nos termos da Resolução [número/ano]. Os abaixo-assinados, autoridades do município de [nome do município], a partir da solicitação de vinculação à Rede de Educação em Saúde Coletiva, contratualizam:

1. Compromissos das instâncias de gestão municipal

a) Designar, na adesão à Rede de Educação em Saúde Coletiva no Estado do Rio Grande do Sul, os trabalhadores que comporão a secretaria executiva do Núcleo Municipal de Educação em Saúde Coletiva – Numesc.

b) Utilizar, no primeiro ano após a adesão, no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos recursos financeiros para Intercâmbios de Educação em Saúde Coletiva (nos termos desta Resolução); nos anos seguintes, esta proporção será de, no mínimo, 70% (setenta por cento).

c) Contemplar em 30% (trinta por cento) dos Intercâmbios de Educação em Saúde Coletiva Conselhos de Políticas Públicas e/ou movimentos sociais.

d) Assegurar a liberação dos trabalhadores da rede local de saúde e intersetorial, para participação nas agendas de trabalho do Numesc;

e) Viabilizar os encontros mensais do Numesc, com a participação de movimentos sociais, estudantis e conselhos relacionados às políticas públicas de saúde e intersetoriais; instituições de ensino; trabalhadores de políticas públicas de saúde e intersetoriais; gestores municipais de políticas públicas de saúde e intersetoriais.

f) Viabilizar encontros com a rede local, para realizar ações de educação permanente em saúde e Educação em Saúde Coletiva; encontros de assessoria, com a Coordenadoria Regional de Saúde e na Microrregião/Região de saúde; bem como, a participação no Núcleo Interfederativo de Facilitadores de Educação em Saúde Coletiva, na Escola de Apoiadores e no Colegiado Estadual da Rede de Educação em Saúde Coletiva;

g) Assegurar a disponibilidade de transporte, inclusive para movimentos sociais, instituições de ensino, conselhos de políticas públicas e trabalhadores da rede local, para realização das práticas de educação em saúde coletiva (municipais e/ou interfederativas) e das assessorias contratualizadas com a Microrregião/Região de saúde, com os Núcleos Interfederativos de Facilitadores de Educação em Saúde Coletiva, com a Escola de Apoiadores e/ou com o Colegiado Estadual da Rede de Educação em Saúde Coletiva;

h) Disponibilizar sala e materiais de apoio para realização de reuniões, ações de educação permanente e arquivamento dos registros (projetos de trabalho; relatos de assessorias, apoios e avaliações; atas de reuniões, etc);

i) Disponibilizar os insumos necessários para a realização do trabalho e os Equipamentos de Proteção Individual para os trabalhadores, quando necessário;

j) Prestar contas da aplicação dos recursos repassados e das ações desenvolvidas através do Relatório de Gestão Municipal;

k) Participar do monitoramento, avaliação e do controle da execução das ações do Numesc.

2 Compromissos dos Conselhos Municipais de Saúde e de outras políticas públicas intersetoriais

a) Conhecer e acompanhar as práticas locorregionais da Rede de Educação em Saúde Coletiva;

b) Acompanhar, avaliar e controlar a execução das ações do Numesc, inclusive nos

aspectos econômicos e financeiros.

3 Organização do Numesc

a) frequência de encontros (no mínimo, mensal);	
b) Comissões Ordinárias constituídas com finalidade de organização de estratégias e práticas específicas de apoio interfederativo, de avaliação em saúde e intersetorial e/ou de educação permanente em saúde (por temáticas e/ou Distritos de Saúde);	
c) Secretaria executiva – lista dos nomes (composta por, no mínimo, 01 (um) trabalhador da Secretaria Municipal de Saúde, nomeado pelo Secretário Municipal de Saúde, com a responsabilidade de operacionalizar, na gestão locorregional, as pactuações e definições das Comissões e dos encontros mensais do Numesc).	
d) Carga horária semanal dos trabalhadores da Secretaria Executiva do Numesc.	
e) Número de trabalhadores que compõem o Núcleo Municipal de Educação em Saúde Coletiva (Numesc) que possuem experiência de, no mínimo 12 (doze) meses, e graduação/pós-graduação em: Saúde Coletiva, Saúde Pública, Saúde Comunitária, Saúde Mental, Atenção Básica e/ou Saúde da Família, apoio institucional/matricial, facilitação de processos de educação permanente em saúde, preceptoria/tutoria em Residências Integradas/Multiprofissionais em Saúde e/ou gestão da Educação em Saúde.	
f) A rede municipal de saúde e/ou intersetorial constitui-se como cenário de práticas/campo de formação de programas de Residência Integrada/Multiprofissional em Saúde, com ênfase em Saúde Coletiva, Saúde Pública, Saúde Comunitária, Saúde Mental, Atenção Básica e/ou Saúde da Família; ou de Residência de Medicina de Família e Comunidade, Medicina Geral Comunitária e/ou Medicina Preventiva e Social?	( ) Sim ( ) Não
g) Ocorre participação sistemática dos trabalhadores da rede municipal de saúde em instância estadual, macrorregional, regional, microrregional e/ou municipal de educação permanente em saúde?	( ) Sim ( ) Não
h) O Núcleo Municipal de Educação em Saúde Coletiva (Numesc) incluirá na composição atores sociais de diferentes segmentos (gestão, atenção, controle social, instituições de ensino)?	( ) Sim ( ) Não

Valor do Incentivo para o Município

Valor (R$) definido para o município no Anexo IV – Quadro de alocação de recursos do Incentivo Financeiro Estadual da Rede de Educação em Saúde Coletiva, por municípios do Estado do Rio Grande do Sul (A)	**Especificação de critérios para acréscimo dos valores de incentivo (conforme Art. 7, §2, alínea *a)***	**Percentual de acréscimo aos valores de incentivo (conforme Art. 7, §3) (B)**	**Valor Final (R$) do Incentivo (A + B)**
	a.1 ( ) Sim ( ) Não a.2 ( ) Sim ( ) Não a.3 ( ) Sim ( ) Não a.4 ( ) Sim ( ) Não a.5 ( ) Sim ( ) Não Total de critérios contemplados (contagem das respostas "Sim"):	( ) 10% - 2 critérios contemplados ( ) 15% - 3 critérios contemplados ( ) 20% - 4 ou mais critérios contemplados	

Declara-se que este Termo de Adesão à Rede de Educação em Saúde Coletiva foi debatido e aprovado em plenária do Conselho Municipal de Saúde.

Local, data.

Secretário Municipal de Saúde
(e Secretários de outras políticas públicas intersetoriais, se for o caso)

Presidente do Conselho Municipal de Saúde
(e Conselhos de outras políticas públicas intersetoriais, se for o caso)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO II - RESOLUÇÃO Nº 590/13 – CIB/RS

Diretrizes

Educação em Saúde Coletiva:

Considera-se, como Educação em Saúde Coletiva, práticas educativas entre trabalhadores, movimentos sociais, conselhos, instituições de ensino e gestores de políticas públicas em saúde e intersetoriais, que não se reduzem aos domínios técnico-científico e profissional e se fundamentam em relações orgânicas de acompanhamento, assessoramento e/ou apoio nos cotidianos das redes de cuidado. Perspectiva-se a tradução da "clínica centrada no usuário" em itinerários formativos singulares. Integra-se trabalho e educação (inseparabilidade do pensar e do agir), e inter-relaciona-se distintos campos de saber (saberes populares, ciências sociais, da saúde). Configura-se em redes de educação: interações, conexões e fluxos entre múltiplos "nós"/coletivos organizados de produção em saúde. Desde a referência da Educação Permanente em Saúde, interroga-se sobre os modos de gestão do trabalho e potencializa o controle social, ao afirmar a indissociabilidade de gestão, atenção, educação e participação.

A Rede de Educação em Saúde Coletiva orientar-se-á pelos princípios e diretrizes do SUS, a partir das necessidades e realidades locorregionais, de forma a contemplar os seguintes eixos:

I - acolhimento e escuta, como referenciais para as relações interfederativas, na perspectiva da constituição de redes solidárias de aprendizagem no trabalho em saúde e intersetorial;

II - avaliação como produção coletiva de conhecimento e estruturante das relações e práticas de educação em saúde coletiva;

III - descentralização e regionalização dos processos de educação no trabalho em saúde e intersetorial, na perspectiva território-centrada, considerando as singularidades locorregionais, as necessidades de educação em saúde coletiva, formação e organização de equipes de trabalhadores, de gestores, de instituições de ensino, de conselhos de políticas públicas e de movimentos sociais;

IV - cooperação interfederativa na organização de práticas de educação em saúde coletiva, acompanhamento e avaliação, considerando os atores envolvidos como protagonistas dos processos de educação no trabalho;

V - integração dos eixos de atenção, educação, gestão e controle social (quadrilátero da educação permanente em saúde) na constituição de práticas de educação em saúde coletiva, acompanhamento e avaliação nas redes de atenção e linhas de cuidado locorregionais, consideradas as realidades sócio-epidemiológicas do território;

VI - gestão estratégica e participativa, com a inclusão de trabalhadores, de gestores, de instituições de ensino, de conselhos de políticas públicas e de movimentos sociais.

VII - produção de conhecimento e tecnologias em saúde, em modalidades de pesquisas participativas, que potencializem análises e construções coletivas na gestão das redes de atenção e das linhas de cuidado locorregionais;

VIII - mobilização das redes de atenção, gestão, controle social e educação em saúde e intersetoriais como redes-escola.

IX - atenção básica, em seu caráter constituinte dos territórios vividos, como ordenadora da atenção em saúde e intersetorial.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO III - RESOLUÇÃO Nº 590/13 – CIB/RS

Dispositivos da Rede de Educação em Saúde Coletiva

1 Colegiado Estadual da Rede de Educação em Saúde Coletiva

O Colegiado Estadual é a instância máxima de pactuação e deliberação, no seu âmbito de responsabilidade, e tem por finalidade coordenar o funcionamento da Rede de Educação em Saúde Coletiva no Estado do Rio Grande do Sul. Trata-se de uma organização na qual todos os atores podem participar diretamente, ou seja, de forma não restrita às representações institucionais. Poderão compor o Colegiado Estadual da Rede de Educação em Saúde Coletiva: I - movimentos sociais, estudantis e conselhos relacionados às políticas públicas de saúde e intersetoriais; II - instituições de ensino; III - trabalhadores de políticas públicas de saúde e intersetoriais; IV - gestores estaduais e municipais de políticas públicas de saúde e intersetoriais.

Atribuições do Colegiado:

a) definir estratégias políticas e diretrizes ao acompanhamento e ao desenvolvimento das ações (municipais e/ou interfederativas) de educação em saúde coletiva, no seu âmbito de responsabilidade.
b) estabelecer articulações interinstitucionais, como espaço de Educação Permanente em Saúde e de pactuação de estratégias de educação em saúde coletiva e de avaliação participativa em saúde e intersetorial;
c) propiciar espaços de escuta, acolhimento e análise de demandas de educação em saúde coletiva;
d) pactuar viabilidades técnicas, políticas e administrativas para as práticas de educação em saúde coletiva e de avaliação em saúde e intersetorial;
e) pactuar viabilidades para o registro e análise crítica das práticas de educação em saúde coletiva e de avaliação participativa em saúde e intersetorial implementadas;

Sistemáticas de encontros e organização do Colegiado:

a) procederá encontros bimensais;
b) o calendário de encontros, definido pelo Colegiado, será amplamente divulgado em toda rede estadual de saúde e intersetorial;
c) constituirá Comissões Ordinárias e Extraordinárias, com finalidade de organização de estratégias e práticas específicas de educação em saúde coletiva e de avaliação em saúde e intersetorial (por temáticas e/ou Regiões de Saúde).

2 Escola de Apoiadores

A Escola de Apoiadores da Rede de Educação em Saúde Coletiva é a instância de acompanhamento técnico e pedagógico dos atores envolvidos em práticas de educação em saúde coletiva, constituída como espaço de educação permanente e de articulação das ações, com abrangência intersetorial. Trata-se de uma organização na qual todos os atores podem participar diretamente, ou seja, de forma não restrita às representações institucionais. Sua composição inclui: os atores que estabelecerem relações de cooperação, avaliação, educação em saúde coletiva e acompanhamento, vinculados à Rede de Educação em Saúde Coletiva.

Organização e gestão
A organização e a gestão da Escola de Apoiadores incluirá:
a) Cadastro - formulário eletrônico para cadastro de trabalhadores, movimentos sociais, conselhos de políticas públicas, gestores e educadores de políticas públicas intersetoriais, que se disponibilizam para realizar ações de educação em saúde coletiva,

vinculados à Rede de Educação em Saúde Coletiva, com especificação de formação acadêmica, formação complementar, atuação profissional e outras produções (eixos de educação), bem como, de pedidos de assessoramento e áreas com experiência e interesse em ser facilitador de processos de educação permanente em saúde.

b) Rede Virtual de Aprendizagem em Saúde Coletiva (Revira Saúde Coletiva) - espaço de encontro virtual para colaborar na produção e socialização de conhecimentos coletivos, na perspectiva da mudança das práticas em saúde e intersetoriais, por meio de recursos, metodologias e tecnologias de aprendizagem, tais como portfólios; fóruns de discussão; biblioteca de arquivos; agenda de eventos e outros.

c) Oficinas de Educação em Saúde Coletiva - espaços de sistematização e de Educação Permanente em Saúde, ao produzir/organizar tecnologias, métodos e estratégias de análise coletiva do trabalho em saúde e intersetorial, na perspectiva de reinvenção dos processos de gestão, atenção, controle social e educação.

Atribuições e responsabilidades

a) Elaborar plano de trabalho anual, convergente com as estratégias políticas e diretrizes ao acompanhamento e ao desenvolvimento das ações (municipais e/ou interfederativas) de educação em saúde coletiva e de avaliação em saúde e intersetorial, definidas pelo Colegiado da Resc;

b) Promover, de modo sistemático e sustentável, o intercâmbio, a troca de experiências e de conhecimentos;

c) Realizar a gestão administrativa, técnica e pedagógica da Rede Virtual de Aprendizagem em Saúde Coletiva, do Cadastro e das Oficinas de educação em saúde coletiva;

f) Promover, de modo sistemático e sustentável, a articulação entre práticas de educação em saúde coletiva;

g) Realizar articulação com a rede de instituições de ensino no âmbito regional e/ou estadual;

h) Realizar articulação com instâncias e ações de Educação Permanente em Saúde do SUS e práticas correlatas nas políticas públicas intersetoriais, no âmbitos municipal, regional, estadual, nacional e internacional.

3. Núcleos Regionais de Educação em Saúde Coletiva (Nuresc)

Os Núcleos Regionais de Educação em Saúde Coletiva (Nuresc), instituídos pela Portaria Estadual SES/RS de nº 39, de 01 de dezembro de 2000, constituem-se na estratégia de descentralização da Escola de Saúde Pública, nas Coordenadorias Regionais de Saúde, da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul. "A representação dos Nuresc se faz por indicação dos coordenadores das Coordenadorias Regionais de Saúde, em parceria com a Escola de Saúde Pública, de servidor que apresente titulação ou experiência na área da Educação em Saúde ou área afins" (Portaria SES/RS 39/2000, Art. 1, Parágrafo Único).

Atribuições e responsabilidades na Rede de Educação em Saúde Coletiva

a) definir diretrizes e estratégias ao desenvolvimento e ao acompanhamento das ações de Educação em Saúde Coletiva, no seu âmbito de responsabilidade;

b) estabelecer articulações interinstitucionais, como gestor regional, em articulação com o Núcleo Interfederativo de Facilitadores de Educação em Saúde Coletiva, da Rede de Educação em Saúde Coletiva e da Política Regional de Educação em Saúde;

c) propiciar espaços de escuta, acolhimento e análise de demandas de Educação em Saúde Coletiva;

d) pactuar viabilidades técnicas, políticas e administrativas para as práticas de educação em saúde, incluídas as de Educação em Saúde Coletiva.

e) registro e análise crítica das práticas de Educação em Saúde Coletiva;

f) viabilizar articulações municipais, interfederativas, regionais, macrorregionais e/ou estaduais com os órgãos formadores, coordenando a educação permanente em saúde, a extensão educativa e a ação social direta na Educação em Saúde Coletiva, em articulação com os Núcleos Municipais de Educação em Saúde Coletiva, com o Núcleo Interfederativo de

Facilitadores de Educação em Saúde Coletiva e com as demais instâncias da Rede de Educação em Saúde Coletiva;

g) elaborar plano de trabalho anual, convergente com as diretrizes e estratégias definidas pelo Colegiado da Rede de Educação em Saúde Coletiva, bem como, em articulação com o Plano Regional e Estadual de Educação Permanente em Saúde, com os Planos Municipais e com o Plano Estadual de Saúde;

h) realizar articulação com instâncias e ações de Educação Permanente em Saúde do SUS e práticas correlatas nas políticas públicas intersetoriais.

i) "aproximação de ações educativas em saúde aos municípios e a consolidação do conceito de educação permanente em saúde coletiva para o Sistema Único de Saúde" (Portaria SES/RS 39/2000, Art. 1, Parágrafo Único).

j) sistematização do processo de trabalho relacionado à Rede de Educação em Saúde Coletiva e sua devolução anual aos Conselhos Municipais de Saúde, ao Conselho Regional e Estadual de Saúde e à Comissão Intergestores Regional – CIR.

k) incluir, em sua estrutura e organização, Núcleos de Informação e Documentação em Saúde (NIDS).

4. Núcleo Municipal de Educação em Saúde Coletiva – Numesc

O Núcleo Municipal de Educação em Saúde Coletiva – Numesc é a organização municipal de gestão da Educação em Saúde Coletiva, na qual todos os atores podem participar diretamente, ou seja, de forma não restrita às representações institucionais. Incluem-se: I - movimentos sociais, estudantis e conselhos relacionados às políticas públicas de saúde e intersetoriais; II - instituições de ensino; III - trabalhadores de políticas públicas de saúde e intersetoriais; IV - gestores municipais de políticas públicas de saúde e intersetoriais.

Atribuições e responsabilidades

a) definir diretrizes e estratégias ao desenvolvimento e ao acompanhamento das ações de Educação em Saúde Coletiva, no seu âmbito de responsabilidade;

b) estabelecer articulações interinstitucionais, como gestor local da Rede de Educação em Saúde Coletiva e da Política Municipal de Educação em Saúde;

c) propiciar espaços de escuta, acolhimento e análise de demandas de Educação em Saúde Coletiva;

d) pactuar viabilidades técnicas, políticas e administrativas para as práticas de educação em saúde, incluídas as de Educação em Saúde Coletiva.

e) registro e análise crítica das práticas de Educação em Saúde Coletiva;

f) viabilizar articulações municipais e regionais com os órgãos formadores, coordenando a educação permanente em saúde, a extensão educativa e a ação social direta na Educação em Saúde Coletiva, em articulação com o Núcleo Regional de Educação em Saúde Coletiva e com as demais instâncias da Rede de Educação em Saúde Coletiva;

g) elaborar plano de trabalho anual, convergente com as diretrizes e estratégias definidas pelo Colegiado da Rede de Educação em Saúde Coletiva, bem como, em articulação com o Plano Regional de Educação Permanente em Saúde, com Planos Municipais e com o Plano Estadual de Saúde;

h) realizar articulação com instâncias e ações de Educação Permanente em Saúde do SUS e práticas correlatas nas políticas públicas intersetoriais.

Sistemáticas de encontros e organização

a) procederá, no mínimo, encontros mensais;

b) o calendário de encontros, definido pelo Numesc, será amplamente divulgado em toda rede municipal de saúde e intersetorial;

c) os encontros serão abertos. Todos os atores podem participar diretamente, ou seja, de forma não restrita às representações institucionais;

d) constituirá Comissões Ordinárias e Extraordinárias, com finalidade de organização de estratégias e práticas específicas de Educação em Saúde Coletiva e/ou de educação permanente em saúde (por temáticas e/ou Distritos de Saúde), em âmbito local e

interfederativo, entre atores sociais das políticas públicas;

e) constituirá uma secretaria executiva, composta por, no mínimo, 01 (um) trabalhador da Secretaria Municipal de Saúde, nomeado pelo Secretário Municipal de Saúde, com a responsabilidade de operacionalizar, na gestão locorregional, as pactuações e definições do Numesc.

f) recomenda-se incluir, em sua estrutura e organização, Núcleos de Informação e Documentação em Saúde (NIDS).

5. Núcleo Interfederativo de Facilitadores de Educação em Saúde Coletiva (Nifesc)

Os Núcleos Interfederativos de Facilitadores de Educação em Saúde Coletiva configuram-se em uma organização de intercâmbio e cooperação entre os municípios, nas Regiões de Saúde, que atuarão com os Núcleos Regionais de Educação em Saúde Coletiva (Nuresc) e com os Núcleos Municipais de Educação em Saúde Coletiva (Numesc). Sua composição inclui: a) movimentos sociais, estudantis e conselhos relacionados às políticas públicas de saúde e intersetoriais; instituições de ensino; trabalhadores de políticas públicas de saúde e intersetoriais; gestores estaduais e municipais de políticas públicas de saúde e intersetoriais; b) preferencialmente, contarão com um ator social de cada município que integra a Região ou a Microrregião de Saúde e com trabalhadores dos Núcleos Regionais de Educação em Saúde Coletiva e/ou outros setores das Coordenadorias Regionais de Saúde de referência; c) no caso de trabalhadores de saúde e de políticas públicas intersetoriais indicados, estes dedicarão, no mínimo, 20% (vinte por cento) de sua carga horária semanal para realizar práticas de educação em saúde coletiva (municipais e/ou interfederativas), participar da Escola de Apoiadores e frequentar o Colegiado Estadual da Rede de Educação em Saúde Coletiva. Anualmente, os Numesc da Região indicarão os membros dos Núcleos Interfederativos de Facilitadores de Educação em Saúde Coletiva, a partir da disponibilidade dos atores sociais. A primeira indicação será realizada três meses após a adesão à Rede de Educação em Saúde Coletiva.

Organização

- efetuarão ações, na modalidade de intercâmbio interfederativo, de modo que um município possa se constituir como facilitador de educação em saúde coletiva de outro, fortalecendo a regionalização, a descentralização e a articulação solidária na Região e/ou Microrregião, com a participação da Coordenadoria Regional de Saúde;
- os municípios com Núcleo de Apoio à Atenção Básica - NAAB, Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF, Centros de Atenção Psicossocial – CAPS, Composições de Redução de Danos e/ou outras equipes de apoio institucional/matricial (ou função correlata), poderão indicar, um trabalhador dessas equipes para compor o Núcleos Interfederativos de Facilitadores de Educação em Saúde Coletiva;
- organizarão agenda sistemática para ativação e acompanhamento das ações de educação em saúde coletiva;
- incluirão, em seu plano de trabalho as seguintes atividades: a) Ação como facilitador de educação em saúde coletiva (no mínimo um turno mensal de quatro horas); b) encontros para formação e acompanhamento de processos de educação em saúde coletiva, do núcleo regional, com a CRS (no mínimo um turno mensal de quatro horas); c) encontros de facilitadores de educação em saúde coletiva das regiões que compõem a CRS (no mínimo um turno trimestral de quatro horas); d) Participação nos encontros da Escola de Apoiadores (no mínimo um turno mensal de quatro horas).

6. Intercâmbios de Educação em Saúde Coletiva

Os Intercâmbios são acordos de colaboração firmados com a finalidade de organizar e integrar as ações de Educação em Saúde Coletiva, de forma sistemática e sustentável, na rede municipal, regional e/ou entre Regiões de Saúde.

Organização:

- Os Intercâmbios de Educação em Saúde Coletiva poderão integrar os Contratos Organizativos de Ação Pública da Saúde – COAPS, nas Regiões de Saúde, instituindo um capítulo destinado às relações de cooperação interfederativa na modalidade de Educação em Saúde Coletiva.
- Poderão ser firmados Intercâmbios de Educação em Saúde Coletiva entre trabalhadores, movimentos sociais, conselhos de políticas públicas, instituições de ensino e gestores, de modo que atores sociais de diversos espaços da rede intersetorial possam se constituir como facilitadores de outros, fortalecendo a regionalização, a descentralização, a participação e a articulação solidária.
- A duração das relações de Educação em Saúde Coletiva contratualizadas será variável, com um mínimo de 100 (cem) horas, distribuídas em um período que se considere suficiente para a constituição de vínculo entre os envolvidos, bem como, para o estabelecimento de sistemáticas de assessoramento na perspectiva da cooperação, articulação solidária e acompanhamento.
- Os Intercâmbios de Educação em Saúde Coletiva configuram uma estratégia de constituição de redes solidárias de aprendizagem no trabalho em saúde e intersetorial, que podem se inspirar em modalidades consolidadas no Sistema Único de Saúde, como as Residências Multiprofissionais/Integradas em Saúde, no que se refere à centralidade da educação no trabalho.
- Os Intercâmbios de Educação em Saúde Coletiva diferem-se das Residências Multiprofissionais/Integradas em Saúde: a) pelo seu regime não escolarizado (não correspondem necessariamente a itinerários formativos certificáveis); b) pelo estabelecimento de itinerários formativos no trabalho com cargas horárias, durações e ênfases pactuadas entre os interessados nas relações de educação; c) pela instituição de funções de facilitação (espécie de preceptoria) entre diferentes atores sociais.
- A elaboração dos Planos de Ação (detalhamento técnico e pedagógico dos Intercâmbios de Educação em Saúde Coletiva) será realizada com participação dos Núcleos Municipais de Educação em Saúde Coletiva dos municípios envolvidos, com assessoria da Coordenadoria Regional de Saúde e dos Núcleos Interfederativos de Facilitadores de Educação em Saúde Coletiva.
- A Escola de Apoiadores, como instância de acompanhamento técnico e pedagógico da Rede de Educação em Saúde Coletiva, é referência para a formação dos facilitadores de Educação em Saúde Coletiva;
- As Coordenadorias Regionais de Saúde, com os Núcleos Interfederativos de Facilitadores de Educação em Saúde Coletiva e com os Núcleos Municipais de Educação em Saúde Coletiva são responsáveis pelo acompanhamento da organização dos processos de educação no trabalho, na perspectiva da Educação Permanente em Saúde;
- Os Intercâmbios podem ser firmados entre atores de um mesmo município ou em modalidade interfederativa (entre municípios na mesma Região ou entre Regiões de Saúde);
- Os Intercâmbios podem qualificar a operacionalização de modalidades de educação no trabalho previstas no SUS, como: a implantação do "apoio institucional e matricial à(s) equipe(s) de atenção básica do município", indicada como compromisso do gestor municipal, no Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da ateção Básica (PMAQ); a Supervisão clínico-institucional de Centros de Atenção Psicossocial/Redes locorregionais de atenção em Saúde Mental; a educação permanente para o controle social; a formação de preceptores e tutores para as Residências Integradas/Multiprofissionais em Saúde; Vivências e Estágios na Realidade do Sistema Único de Saúde – VERSUS; monitoramento, acompanhamento e avaliação de redes de saúde e intersetoriais; dentre outras iniciativas.
- Os Intercâmbios no âmbito da atenção básica contemplam as prerrogativas da Política Nacional de Atenção Básica, ao afirmar que "é central que cada equipe, cada unidade de saúde e cada município demandem, proponham e desenvolvam ações de educação permanente tentando combinar necessidades e possibilidades singulares com ofertas e

processos mais gerais de uma política proposta para todas as equipes e para todo o município", bem como, ao indicar que a "a jornada de 40 (quarenta) horas" dos profissionais das equipes de Saúde da Família, pode incluir, "conforme decisão e prévia autorização do gestor", a dedicação de até 08 (oito) horas para "atividades de educação permanente e apoio matricial".

- Os municípios responsabilizar-se-ão pela viabilidade das ações pactuadas, disponibilizando a infraestrutura e os recursos necessários, inclusive o transporte, a hospedagem e a alimentação (se necessárias) de facilitadores de movimentos sociais, instituições de ensino, conselhos de políticas públicas e trabalhadores da rede local, para realização das práticas de educação em saúde coletiva (municipais e/ou interfederativas) e dos momentos contratualizadas com a região de saúde, com a Escola de Apoiadores e/ou com o Colegiado Estadual da Rede de Educação em Saúde Coletiva.
- Os municípios disponibilizarão sala e materiais necessários para a realização de reuniões, de ações de educação permanente e arquivamento dos registros (projetos de trabalho; relatos de assessorias, apoios e avaliações; atas de reuniões, etc); bem como, insumos necessários para a realização do trabalho e os Equipamentos de Proteção Individual para os trabalhadores, quando necessário.
- A prestação de contas da aplicação dos recursos repassados e das ações desenvolvidas ocorrerá através do Relatório de Gestão Municipal.
- no primeiro ano após a adesão à Rede de Educação em Saúde Coletiva, no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos recursos financeiros serão utilizados para Intercâmbios de Educação em Saúde Coletiva (nos termos desta Resolução); nos anos seguintes, esta proporção será de, no mínimo, 70% (setenta por cento).
- 30% (trinta por cento) dos Intercâmbios de Educação em Saúde Coletiva envolverão Conselhos de Políticas Públicas e/ou movimentos sociais.
- Os Intercâmbios de Educação em Saúde Coletiva definirão: responsabilidades, critérios e processos de avaliação, plano de aplicação de recursos financeiros que serão disponibilizados, forma de controle e fiscalização de sua execução e demais elementos necessários à implementação integrada das ações.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO IV - RESOLUÇÃO Nº 590/13 – CIB/RS

Quadro de alocação de recursos do Incentivo Financeiro Estadual da Rede de Educação em Saúde Coletiva, por municípios do Estado do Rio Grande do Sul

CODIGO	NOME DO MUNICÍPIO	POPULAÇÃO ESTIMADA 2013[1]	VALOR MÍNIMO POR MUNICÍPIO	RECURSO PROPORCIONAL A POPULAÇÃO	VALOR TOTAL DE INCENTIVO (REAIS)
4300034	Aceguá	4638	R$15.000,00	R$1.057,30	R$16.057,30
4300059	Água Santa	3838	R$15.000,00	R$874,93	R$15.874,93
4300109	Agudo	17161	R$15.000,00	R$3.912,09	R$18.912,09
4300208	Ajuricaba	7420	R$15.000,00	R$1.691,49	R$16.691,49
4300307	Alecrim	7010	R$15.000,00	R$1.598,03	R$16.598,03
4300406	Alegrete	79054	R$15.000,00	R$18.021,47	R$33.021,47
4300455	Alegria	4244	R$15.000,00	R$967,48	R$15.967,48
4300471	Almirante Tamandaré do Sul	2106	R$15.000,00	R$480,09	R$15.480,09
4300505	Alpestre	7871	R$15.000,00	R$1.794,30	R$16.794,30
4300554	Alto Alegre	1856	R$15.000,00	R$423,10	R$15.423,10
4300570	Alto Feliz	3035	R$15.000,00	R$691,87	R$15.691,87
4300604	Alvorada	204750	R$15.000,00	R$46.675,63	R$61.675,63
4300638	Amaral Ferrador	6693	R$15.000,00	R$1.525,76	R$16.525,76
4300646	Ametista do Sul	7560	R$15.000,00	R$1.723,41	R$16.723,41
4300661	André da Rocha	1278	R$15.000,00	R$291,34	R$15.291,34
4300703	Anta Gorda	6235	R$15.000,00	R$1.421,36	R$16.421,36
4300802	Antônio Prado	13263	R$15.000,00	R$3.023,49	R$18.023,49
4300851	Arambaré	3778	R$15.000,00	R$861,25	R$15.861,25
4300877	Araricá	5195	R$15.000,00	R$1.184,27	R$16.184,27
4300901	Aratiba	6687	R$15.000,00	R$1.524,40	R$16.524,40
4301008	Arroio do Meio	19792	R$15.000,00	R$4.511,86	R$19.511,86
4301073	Arroio do Padre	2857	R$15.000,00	R$651,29	R$15.651,29
4301057	Arroio do Sal	8488	R$15.000,00	R$1.934,96	R$16.934,96
4301206	Arroio do Tigre	13235	R$15.000,00	R$3.017,10	R$18.017,10
4301107	Arroio dos Ratos	14132	R$15.000,00	R$3.221,59	R$18.221,59
4301305	Arroio Grande	18979	R$15.000,00	R$4.326,53	R$19.326,53
4301404	Arvorezinha	10573	R$15.000,00	R$2.410,26	R$17.410,26
4314548	Pinto Bandeira	2681	R$15.000,00	R$611,17	R$15.611,17
4301503	Augusto Pestana	7206	R$15.000,00	R$1.642,71	R$16.642,71
4301552	Áurea	3748	R$15.000,00	R$854,41	R$15.854,41
4301602	Bagé	121235	R$15.000,00	R$27.637,22	R$42.637,22
4301636	Balneário Pinhal	11895	R$15.000,00	R$2.711,63	R$17.711,63
4301651	Barão	6008	R$15.000,00	R$1.369,61	R$16.369,61
4301701	Barão de Cotegipe	6744	R$15.000,00	R$1.537,39	R$16.537,39
4301750	Barão do Triunfo	7331	R$15.000,00	R$1.671,20	R$16.671,20
4301859	Barra do Guarita	3216	R$15.000,00	R$733,13	R$15.733,13
4301875	Barra do Quaraí	4176	R$15.000,00	R$951,98	R$15.951,98
4301909	Barra do Ribeiro	13150	R$15.000,00	R$2.997,73	R$17.997,73
4301925	Barra do Rio Azul	1993	R$15.000,00	R$454,33	R$15.454,33
4301958	Barra Funda	2476	R$15.000,00	R$564,44	R$15.564,44
4301800	Barracão	5498	R$15.000,00	R$1.253,35	R$16.253,35
4302006	Barros Cassal	11478	R$15.000,00	R$2.616,57	R$17.616,57
4302055	Benjamin Constant do Sul	2305	R$15.000,00	R$525,46	R$15.525,46
4302105	Bento Gonçalves	111384	R$15.000,00	R$25.391,54	R$40.391,54
4302154	Boa Vista das Missões	2173	R$15.000,00	R$495,37	R$15.495,37
4302204	Boa Vista do Buricá	6800	R$15.000,00	R$1.550,16	R$16.550,16
4302220	Boa Vista do Cadeado	2520	R$15.000,00	R$574,47	R$15.574,47
4302238	Boa Vista do Incra	2537	R$15.000,00	R$578,34	R$15.578,34
4302253	Boa Vista do Sul	2860	R$15.000,00	R$651,98	R$15.651,98
4302303	Bom Jesus	11823	R$15.000,00	R$2.695,22	R$17.695,22
4302352	Bom Princípio	12644	R$15.000,00	R$2.882,38	R$17.882,38
4302378	Bom Progresso	2311	R$15.000,00	R$526,82	R$15.526,82
4302402	Bom Retiro do Sul	12004	R$15.000,00	R$2.736,48	R$17.736,48
4302451	Boqueirão do Leão	7910	R$15.000,00	R$1.803,20	R$16.803,20
4302501	Bossoroca	6953	R$15.000,00	R$1.585,03	R$16.585,03
4302584	Bozano	2248	R$15.000,00	R$512,46	R$15.512,46
4302600	Braga	3735	R$15.000,00	R$851,45	R$15.851,45
4302659	Brochier	4902	R$15.000,00	R$1.117,48	R$16.117,48
4302709	Butiá	21131	R$15.000,00	R$4.817,11	R$19.817,11
4302808	Caçapava do Sul	34676	R$15.000,00	R$7.904,88	R$22.904,88
4302907	Cacequi	13834	R$15.000,00	R$3.153,65	R$18.153,65
4303004	Cachoeira do Sul	85955	R$15.000,00	R$19.594,65	R$34.594,65
4303103	Cachoeirinha	124472	R$15.000,00	R$28.375,14	R$43.375,14
4303202	Cacique Doble	5056	R$15.000,00	R$1.152,59	R$16.152,59
4303301	Caibaté	5075	R$15.000,00	R$1.156,92	R$16.156,92
4303400	Caiçara	5148	R$15.000,00	R$1.173,56	R$16.173,56
4303509	Camaquã	65409	R$15.000,00	R$14.910,90	R$29.910,90

1 IBGE. Estimativas de população para 1º de julho de 2013 enviadas para o TCU em 31 de outubro de 2013. Disponível em: <ftp://ftp.ibge.gov.br/Estimativas_de_Populacao/Estimativas_2013/populacoes_estimativas_municipios_TCU_31_10_2013_xls.zip>. Acesso em 06 de novembro de 2013.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

CODIGO	NOME DO MUNICÍPIO	POPULAÇÃO ESTIMADA 2013	VALOR MÍNIMO POR MUNICÍPIO	RECURSO PROPORCIONAL A POPULAÇÃO	VALOR TOTAL DE INCENTIVO (REAIS)
4303558	Camargo	2701	R$15.000,00	R$615,73	R$15.615,73
4303608	Cambará do Sul	6712	R$15.000,00	R$1.530,09	R$16.530,09
4303673	Campestre da Serra	3375	R$15.000,00	R$769,38	R$15.769,38
4303707	Campina das Missões	6156	R$15.000,00	R$1.403,35	R$16.403,35
4303806	Campinas do Sul	5658	R$15.000,00	R$1.289,82	R$16.289,82
4303905	Campo Bom	63339	R$15.000,00	R$14.439,01	R$29.439,01
4304002	Campo Novo	5404	R$15.000,00	R$1.231,92	R$16.231,92
4304101	Campos Borges	3559	R$15.000,00	R$811,32	R$15.811,32
4304200	Candelária	31334	R$15.000,00	R$7.143,02	R$22.143,02
4304309	Cândido Godói	6654	R$15.000,00	R$1.516,87	R$16.516,87
4304358	Candiota	9214	R$15.000,00	R$2.100,46	R$17.100,46
4304408	Canela	41682	R$15.000,00	R$9.502,00	R$24.502,00
4304507	Canguçu	55462	R$15.000,00	R$12.643,34	R$27.643,34
4304606	Canoas	338531	R$15.000,00	R$77.172,88	R$92.172,88
4304614	Canudos do Vale	1841	R$15.000,00	R$419,68	R$15.419,68
4304622	Capão Bonito do Sul	1783	R$15.000,00	R$406,46	R$15.406,46
4304630	Capão da Canoa	45744	R$15.000,00	R$10.427,99	R$25.427,99
4304655	Capão do Cipó	3318	R$15.000,00	R$756,38	R$15.756,38
4304663	Capão do Leão	25256	R$15.000,00	R$5.757,46	R$20.757,46
4304689	Capela de Santana	12323	R$15.000,00	R$2.809,20	R$17.809,20
4304697	Capitão	2741	R$15.000,00	R$624,85	R$15.624,85
4304671	Capivari do Sul	4177	R$15.000,00	R$952,21	R$15.952,21
4304713	Caraá	7742	R$15.000,00	R$1.764,90	R$16.764,90
4304705	Carazinho	61702	R$15.000,00	R$14.065,84	R$29.065,84
4304804	Carlos Barbosa	26976	R$15.000,00	R$6.149,56	R$21.149,56
4304853	Carlos Gomes	1604	R$15.000,00	R$365,65	R$15.365,65
4304903	Casca	8993	R$15.000,00	R$2.050,08	R$17.050,08
4304952	Caseiros	3139	R$15.000,00	R$715,58	R$15.715,58
4305009	Catuípe	9477	R$15.000,00	R$2.160,41	R$17.160,41
4305108	Caxias do Sul	465304	R$15.000,00	R$106.072,57	R$121.072,57
4305116	Centenário	3036	R$15.000,00	R$692,10	R$15.692,10
4305124	Cerrito	6523	R$15.000,00	R$1.487,01	R$16.487,01
4305132	Cerro Branco	4639	R$15.000,00	R$1.057,53	R$16.057,53
4305157	Cerro Grande	2465	R$15.000,00	R$561,93	R$15.561,93
4305173	Cerro Grande do Sul	11012	R$15.000,00	R$2.510,34	R$17.510,34
4305207	Cerro Largo	13872	R$15.000,00	R$3.162,32	R$18.162,32
4305306	Chapada	9631	R$15.000,00	R$2.195,52	R$17.195,52
4305355	Charqueadas	37589	R$15.000,00	R$8.568,94	R$23.568,94
4305371	Charrua	3532	R$15.000,00	R$805,17	R$15.805,17
4305405	Chiapetta	4100	R$15.000,00	R$934,65	R$15.934,65
4305439	Chuí	6269	R$15.000,00	R$1.429,11	R$16.429,11
4305447	Chuvisca	5201	R$15.000,00	R$1.185,64	R$16.185,64
4305454	Cidreira	13844	R$15.000,00	R$3.155,93	R$18.155,93
4305504	Ciríaco	5029	R$15.000,00	R$1.146,43	R$16.146,43
4305587	Colinas	2497	R$15.000,00	R$569,23	R$15.569,23
4305603	Colorado	3572	R$15.000,00	R$814,29	R$15.814,29
4305702	Condor	6791	R$15.000,00	R$1.548,10	R$16.548,10
4305801	Constantina	10077	R$15.000,00	R$2.297,19	R$17.297,19
4305835	Coqueiro Baixo	1567	R$15.000,00	R$357,22	R$15.357,22
4305850	Coqueiros do Sul	2497	R$15.000,00	R$569,23	R$15.569,23
4305871	Coronel Barros	2546	R$15.000,00	R$580,40	R$15.580,40
4305900	Coronel Bicaco	7885	R$15.000,00	R$1.797,50	R$16.797,50
4305934	Coronel Pilar	1754	R$15.000,00	R$399,85	R$15.399,85
4305959	Cotiporã	4019	R$15.000,00	R$916,19	R$15.916,19
4305975	Coxilha	2895	R$15.000,00	R$659,96	R$15.659,96
4306007	Crissiumal	14360	R$15.000,00	R$3.273,56	R$18.273,56
4306056	Cristal	7659	R$15.000,00	R$1.745,98	R$16.745,98
4306072	Cristal do Sul	2915	R$15.000,00	R$664,52	R$15.664,52
4306106	Cruz Alta	64126	R$15.000,00	R$14.618,42	R$29.618,42
4306130	Cruzaltense	2136	R$15.000,00	R$486,93	R$15.486,93
4306205	Cruzeiro do Sul	12876	R$15.000,00	R$2.935,26	R$17.935,26
4306304	David Canabarro	4834	R$15.000,00	R$1.101,98	R$16.101,98
4306320	Derrubadas	3199	R$15.000,00	R$729,26	R$15.729,26
4306353	Dezesseis de Novembro	2853	R$15.000,00	R$650,38	R$15.650,38
4306379	Dilermando de Aguiar	3144	R$15.000,00	R$716,72	R$15.716,72
4306403	Dois Irmãos	29528	R$15.000,00	R$6.731,32	R$21.731,32
4306429	Dois Irmãos das Missões	2192	R$15.000,00	R$499,70	R$15.499,70
4306452	Dois Lajeados	3403	R$15.000,00	R$775,76	R$15.775,76
4306502	Dom Feliciano	15038	R$15.000,00	R$3.428,12	R$18.428,12
4306601	Dom Pedrito	39957	R$15.000,00	R$9.108,76	R$24.108,76
4306551	Dom Pedro de Alcântara	2623	R$15.000,00	R$597,95	R$15.597,95
4306700	Dona Francisca	3421	R$15.000,00	R$779,86	R$15.779,86
4306734	Doutor Maurício Cardoso	5301	R$15.000,00	R$1.208,44	R$16.208,44
4306759	Doutor Ricardo	2082	R$15.000,00	R$474,62	R$15.474,62
4306767	Eldorado do Sul	36911	R$15.000,00	R$8.414,38	R$23.414,38
4306809	Encantado	21609	R$15.000,00	R$4.926,07	R$19.926,07
4306908	Encruzilhada do Sul	25563	R$15.000,00	R$5.827,44	R$20.827,44

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

CODIGO	NOME DO MUNICÍPIO	POPULAÇÃO ESTIMADA 2013	VALOR MÍNIMO POR MUNICÍPIO	RECURSO PROPORCIONAL A POPULAÇÃO	VALOR TOTAL DE INCENTIVO (REAIS)
4306924	Engenho Velho	1462	R$15.000,00	R$333,28	R$15.333,28
4306957	Entre Rios do Sul	3108	R$15.000,00	R$708,51	R$15.708,51
4306932	Entre-Ijuís	9101	R$15.000,00	R$2.074,70	R$17.074,70
4306973	Erebango	3063	R$15.000,00	R$698,25	R$15.698,25
4307005	Erechim	101122	R$15.000,00	R$23.052,18	R$38.052,18
4307054	Ernestina	3198	R$15.000,00	R$729,03	R$15.729,03
4307203	Erval Grande	5248	R$15.000,00	R$1.196,36	R$16.196,36
4307302	Erval Seco	7899	R$15.000,00	R$1.800,69	R$16.800,69
4307401	Esmeralda	3287	R$15.000,00	R$749,32	R$15.749,32
4307450	Esperança do Sul	3291	R$15.000,00	R$750,23	R$15.750,23
4307500	Espumoso	15770	R$15.000,00	R$3.594,99	R$18.594,99
4307559	Estação	6178	R$15.000,00	R$1.408,36	R$16.408,36
4307609	Estância Velha	45500	R$15.000,00	R$10.372,36	R$25.372,36
4307708	Esteio	83700	R$15.000,00	R$19.080,59	R$34.080,59
4307807	Estrela	32309	R$15.000,00	R$7.365,29	R$22.365,29
4307815	Estrela Velha	3741	R$15.000,00	R$852,81	R$15.852,81
4307831	Eugênio de Castro	2795	R$15.000,00	R$637,16	R$15.637,16
4307864	Fagundes Varela	2689	R$15.000,00	R$613,00	R$15.613,00
4307906	Farroupilha	67465	R$15.000,00	R$15.379,59	R$30.379,59
4308003	Faxinal do Soturno	6871	R$15.000,00	R$1.566,34	R$16.566,34
4308052	Faxinalzinho	2587	R$15.000,00	R$589,74	R$15.589,74
4308078	Fazenda Vilanova	3993	R$15.000,00	R$910,26	R$15.910,26
4308102	Feliz	12992	R$15.000,00	R$2.961,71	R$17.961,71
4308201	Flores da Cunha	28739	R$15.000,00	R$6.551,46	R$21.551,46
4308250	Floriano Peixoto	2021	R$15.000,00	R$460,72	R$15.460,72
4308300	Fontoura Xavier	10945	R$15.000,00	R$2.495,07	R$17.495,07
4308409	Formigueiro	7144	R$15.000,00	R$1.628,57	R$16.628,57
4308433	Forquetinha	2537	R$15.000,00	R$578,34	R$15.578,34
4308458	Fortaleza dos Valos	4654	R$15.000,00	R$1.060,94	R$16.060,94
4308508	Frederico Westphalen	30251	R$15.000,00	R$6.896,14	R$21.896,14
4308607	Garibaldi	32578	R$15.000,00	R$7.426,61	R$22.426,61
4308656	Garruchos	3260	R$15.000,00	R$743,16	R$15.743,16
4308706	Gaurama	5963	R$15.000,00	R$1.359,35	R$16.359,35
4308805	General Câmara	8685	R$15.000,00	R$1.979,87	R$16.979,87
4308854	Gentil	1717	R$15.000,00	R$391,41	R$15.391,41
4308904	Getúlio Vargas	16647	R$15.000,00	R$3.794,92	R$18.794,92
4309001	Giruá	17343	R$15.000,00	R$3.953,58	R$18.953,58
4309050	Glorinha	7364	R$15.000,00	R$1.678,73	R$16.678,73
4309100	Gramado	34110	R$15.000,00	R$7.775,85	R$22.775,85
4309126	Gramado dos Loureiros	2295	R$15.000,00	R$523,18	R$15.523,18
4309159	Gramado Xavier	4168	R$15.000,00	R$950,15	R$15.950,15
4309209	Gravataí	269022	R$15.000,00	R$61.327,33	R$76.327,33
4309258	Guabiju	1625	R$15.000,00	R$370,44	R$15.370,44
4309308	Guaíba	98688	R$15.000,00	R$22.497,31	R$37.497,31
4309407	Guaporé	24142	R$15.000,00	R$5.503,51	R$20.503,51
4309506	Guarani das Missões	8227	R$15.000,00	R$1.875,46	R$16.875,46
4309555	Harmonia	4517	R$15.000,00	R$1.029,71	R$16.029,71
4307104	Herval	6969	R$15.000,00	R$1.588,68	R$16.588,68
4309571	Herveiras	3056	R$15.000,00	R$696,66	R$15.696,66
4309605	Horizontina	19112	R$15.000,00	R$4.356,85	R$19.356,85
4309654	Hulha Negra	6386	R$15.000,00	R$1.455,78	R$16.455,78
4309704	Humaitá	5030	R$15.000,00	R$1.146,66	R$16.146,66
4309753	Ibarama	4516	R$15.000,00	R$1.029,49	R$16.029,49
4309803	Ibiaçá	4850	R$15.000,00	R$1.105,63	R$16.105,63
4309902	Ibiraiaras	7422	R$15.000,00	R$1.691,95	R$16.691,95
4309951	Ibirapuitã	4170	R$15.000,00	R$950,61	R$15.950,61
4310009	Ibirubá	20116	R$15.000,00	R$4.585,72	R$19.585,72
4310108	Igrejinha	33711	R$15.000,00	R$7.684,89	R$22.684,89
4310207	Ijuí	82276	R$15.000,00	R$18.755,97	R$33.755,97
4310306	Ilópolis	4215	R$15.000,00	R$960,87	R$15.960,87
4310330	Imbé	19338	R$15.000,00	R$4.408,37	R$19.408,37
4310363	Imigrante	3135	R$15.000,00	R$714,67	R$15.714,67
4310405	Independência	6714	R$15.000,00	R$1.530,55	R$16.530,55
4310413	Inhacorá	2324	R$15.000,00	R$529,79	R$15.529,79
4310439	Ipê	6334	R$15.000,00	R$1.443,92	R$16.443,92
4310462	Ipiranga do Sul	1990	R$15.000,00	R$453,65	R$15.453,65
4310504	Iraí	8132	R$15.000,00	R$1.853,80	R$16.853,80
4310538	Itaara	5268	R$15.000,00	R$1.200,91	R$16.200,91
4310553	Itacurubi	3549	R$15.000,00	R$809,04	R$15.809,04
4310579	Itapuca	2358	R$15.000,00	R$537,54	R$15.537,54
4310603	Itaqui	39173	R$15.000,00	R$8.930,03	R$23.930,03
4310652	Itati	2625	R$15.000,00	R$598,41	R$15.598,41
4310702	Itatiba do Sul	4106	R$15.000,00	R$936,02	R$15.936,02
4310751	Ivorá	2166	R$15.000,00	R$493,77	R$15.493,77
4310801	Ivoti	21450	R$15.000,00	R$4.889,83	R$19.889,83
4310850	Jaboticaba	4156	R$15.000,00	R$947,42	R$15.947,42
4310876	Jacuizinho	2623	R$15.000,00	R$597,95	R$15.597,95

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

CODIGO	NOME DO MUNICÍPIO	POPULAÇÃO ESTIMADA 2013	VALOR MÍNIMO POR MUNICÍPIO	RECURSO PROPORCIONAL A POPULAÇÃO	VALOR TOTAL DE INCENTIVO (REAIS)
4310900	Jacutinga	3724	R$15.000,00	R$848,94	R$15.848,94
4311007	Jaguarão	28482	R$15.000,00	R$6.492,87	R$21.492,87
4311106	Jaguari	11675	R$15.000,00	R$2.661,48	R$17.661,48
4311122	Jaquirana	4199	R$15.000,00	R$957,22	R$15.957,22
4311130	Jari	3665	R$15.000,00	R$835,49	R$15.835,49
4311155	Jóia	8629	R$15.000,00	R$1.967,10	R$16.967,10
4311205	Júlio de Castilhos	20097	R$15.000,00	R$4.581,39	R$19.581,39
4311239	Lagoa Bonita do Sul	2795	R$15.000,00	R$637,16	R$15.637,16
4311270	Lagoa dos Três Cantos	1648	R$15.000,00	R$375,68	R$15.375,68
4311304	Lagoa Vermelha	28406	R$15.000,00	R$6.475,55	R$21.475,55
4311254	Lagoão	6467	R$15.000,00	R$1.474,24	R$16.474,24
4311403	Lajeado	76187	R$15.000,00	R$17.367,89	R$32.367,89
4311429	Lajeado do Bugre	2579	R$15.000,00	R$587,92	R$15.587,92
4311502	Lavras do Sul	7862	R$15.000,00	R$1.792,25	R$16.792,25
4311601	Liberato Salzano	5827	R$15.000,00	R$1.328,35	R$16.328,35
4311627	Lindolfo Collor	5567	R$15.000,00	R$1.269,08	R$16.269,08
4311643	Linha Nova	1692	R$15.000,00	R$385,72	R$15.385,72
4311718	Maçambara	4845	R$15.000,00	R$1.104,49	R$16.104,49
4311700	Machadinho	5660	R$15.000,00	R$1.290,28	R$16.290,28
4311734	Mampituba	3087	R$15.000,00	R$703,72	R$15.703,72
4311759	Manoel Viana	7333	R$15.000,00	R$1.671,66	R$16.671,66
4311775	Maquiné	7068	R$15.000,00	R$1.611,25	R$16.611,25
4311791	Maratá	2639	R$15.000,00	R$601,60	R$15.601,60
4311809	Marau	39182	R$15.000,00	R$8.932,09	R$23.932,09
4311908	Marcelino Ramos	5123	R$15.000,00	R$1.167,86	R$16.167,86
4311981	Mariana Pimentel	3906	R$15.000,00	R$890,43	R$15.890,43
4312005	Mariano Moro	2235	R$15.000,00	R$509,50	R$15.509,50
4312054	Marques de Souza	4176	R$15.000,00	R$951,98	R$15.951,98
4312104	Mata	5198	R$15.000,00	R$1.184,96	R$16.184,96
4312138	Mato Castelhano	2559	R$15.000,00	R$583,36	R$15.583,36
4312153	Mato Leitão	4126	R$15.000,00	R$940,58	R$15.940,58
4312179	Mato Queimado	1819	R$15.000,00	R$414,67	R$15.414,67
4312203	Maximiliano de Almeida	4938	R$15.000,00	R$1.125,69	R$16.125,69
4312252	Minas do Leão	7956	R$15.000,00	R$1.813,68	R$16.813,68
4312302	Miraguaí	4990	R$15.000,00	R$1.137,54	R$16.137,54
4312351	Montauri	1568	R$15.000,00	R$357,45	R$15.357,45
4312377	Monte Alegre dos Campos	3221	R$15.000,00	R$734,27	R$15.734,27
4312385	Monte Belo do Sul	2720	R$15.000,00	R$620,06	R$15.620,06
4312401	Montenegro	62484	R$15.000,00	R$14.244,10	R$29.244,10
4312427	Mormaço	2906	R$15.000,00	R$662,46	R$15.662,46
4312443	Morrinhos do Sul	3225	R$15.000,00	R$735,18	R$15.735,18
4312450	Morro Redondo	6488	R$15.000,00	R$1.479,03	R$16.479,03
4312476	Morro Reuter	6008	R$15.000,00	R$1.369,61	R$16.369,61
4312500	Mostardas	12637	R$15.000,00	R$2.880,78	R$17.880,78
4312609	Muçum	4970	R$15.000,00	R$1.132,98	R$16.132,98
4312617	Muitos Capões	3116	R$15.000,00	R$710,34	R$15.710,34
4312625	Muliterno	1885	R$15.000,00	R$429,71	R$15.429,71
4312658	Não-Me-Toque	16785	R$15.000,00	R$3.826,38	R$18.826,38
4312674	Nicolau Vergueiro	1763	R$15.000,00	R$401,90	R$15.401,90
4312708	Nonoai	12348	R$15.000,00	R$2.814,90	R$17.814,90
4312757	Nova Alvorada	3376	R$15.000,00	R$769,61	R$15.769,61
4312807	Nova Araçá	4289	R$15.000,00	R$977,74	R$15.977,74
4312906	Nova Bassano	9343	R$15.000,00	R$2.129,87	R$17.129,87
4312955	Nova Boa Vista	1978	R$15.000,00	R$450,91	R$15.450,91
4313003	Nova Bréscia	3311	R$15.000,00	R$754,79	R$15.754,79
4313011	Nova Candelária	2822	R$15.000,00	R$643,31	R$15.643,31
4313037	Nova Esperança do Sul	4962	R$15.000,00	R$1.131,16	R$16.131,16
4313060	Nova Hartz	19620	R$15.000,00	R$4.472,65	R$19.472,65
4313086	Nova Pádua	2545	R$15.000,00	R$580,17	R$15.580,17
4313102	Nova Palma	6569	R$15.000,00	R$1.497,50	R$16.497,50
4313201	Nova Petrópolis	20126	R$15.000,00	R$4.588,00	R$19.588,00
4313300	Nova Prata	24495	R$15.000,00	R$5.583,98	R$20.583,98
4313334	Nova Ramada	2466	R$15.000,00	R$562,16	R$15.562,16
4313359	Nova Roma do Sul	3520	R$15.000,00	R$802,43	R$15.802,43
4313375	Nova Santa Rita	24859	R$15.000,00	R$5.666,96	R$20.666,96
4313490	Novo Barreiro	4138	R$15.000,00	R$943,32	R$15.943,32
4313391	Novo Cabrais	4045	R$15.000,00	R$922,11	R$15.922,11
4313409	Novo Hamburgo	247781	R$15.000,00	R$56.485,15	R$71.485,15
4313425	Novo Machado	3907	R$15.000,00	R$890,66	R$15.890,66
4313441	Novo Tiradentes	2330	R$15.000,00	R$531,16	R$15.531,16
4313466	Novo Xingu	1801	R$15.000,00	R$410,56	R$15.410,56
4313508	Osório	43256	R$15.000,00	R$9.860,81	R$24.860,81
4313607	Paim Filho	4276	R$15.000,00	R$974,77	R$15.974,77
4313656	Palmares do Sul	11372	R$15.000,00	R$2.592,41	R$17.592,41
4313706	Palmeira das Missões	35120	R$15.000,00	R$8.006,10	R$23.006,10
4313805	Palmitinho	7156	R$15.000,00	R$1.631,31	R$16.631,31
4313904	Panambi	40439	R$15.000,00	R$9.218,64	R$24.218,64

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

CODIGO	NOME DO MUNICÍPIO	POPULAÇÃO ESTIMADA 2013	VALOR MÍNIMO POR MUNICÍPIO	RECURSO PROPORCIONAL A POPULAÇÃO	VALOR TOTAL DE INCENTIVO (REAIS)
4313953	Pantano Grande	10029	R$15.000,00	R$2.286,25	R$17.286,25
4314001	Paraí	7203	R$15.000,00	R$1.642,02	R$16.642,02
4314027	Paraíso do Sul	7615	R$15.000,00	R$1.735,95	R$16.735,95
4314035	Pareci Novo	3686	R$15.000,00	R$840,28	R$15.840,28
4314050	Parobé	54599	R$15.000,00	R$12.446,61	R$27.446,61
4314068	Passa Sete	5421	R$15.000,00	R$1.235,79	R$16.235,79
4314076	Passo do Sobrado	6307	R$15.000,00	R$1.437,77	R$16.437,77
4314100	Passo Fundo	194432	R$15.000,00	R$44.323,50	R$59.323,50
4314134	Paulo Bento	2284	R$15.000,00	R$520,67	R$15.520,67
4314159	Paverama	8382	R$15.000,00	R$1.910,79	R$16.910,79
4314175	Pedras Altas	2226	R$15.000,00	R$507,45	R$15.507,45
4314209	Pedro Osório	8024	R$15.000,00	R$1.829,18	R$16.829,18
4314308	Pejuçara	4070	R$15.000,00	R$927,81	R$15.927,81
4314407	Pelotas	341180	R$15.000,00	R$77.776,76	R$92.776,76
4314423	Picada Café	5462	R$15.000,00	R$1.245,14	R$16.245,14
4314456	Pinhal	2602	R$15.000,00	R$593,16	R$15.593,16
4314464	Pinhal da Serra	2151	R$15.000,00	R$490,35	R$15.490,35
4314472	Pinhal Grande	4577	R$15.000,00	R$1.043,39	R$16.043,39
4314498	Pinheirinho do Vale	4715	R$15.000,00	R$1.074,85	R$16.074,85
4314506	Pinheiro Machado	13047	R$15.000,00	R$2.974,25	R$17.974,25
4314555	Pirapó	2738	R$15.000,00	R$624,17	R$15.624,17
4314605	Piratini	20614	R$15.000,00	R$4.699,25	R$19.699,25
4314704	Planalto	10739	R$15.000,00	R$2.448,11	R$17.448,11
4314753	Poço das Antas	2094	R$15.000,00	R$477,36	R$15.477,36
4314779	Pontão	3982	R$15.000,00	R$907,75	R$15.907,75
4314787	Ponte Preta	1757	R$15.000,00	R$400,53	R$15.400,53
4314803	Portão	33212	R$15.000,00	R$7.571,14	R$22.571,14
4314902	Porto Alegre	1467816	R$15.000,00	R$334.609,22	R$349.609,22
4315008	Porto Lucena	5410	R$15.000,00	R$1.233,29	R$16.233,29
4315057	Porto Mauá	2579	R$15.000,00	R$587,92	R$15.587,92
4315073	Porto Vera Cruz	1797	R$15.000,00	R$409,65	R$15.409,65
4315107	Porto Xavier	10802	R$15.000,00	R$2.462,47	R$17.462,47
4315131	Pouso Novo	1878	R$15.000,00	R$428,12	R$15.428,12
4315149	Presidente Lucena	2652	R$15.000,00	R$604,56	R$15.604,56
4315156	Progresso	6364	R$15.000,00	R$1.450,76	R$16.450,76
4315172	Protásio Alves	2048	R$15.000,00	R$466,87	R$15.466,87
4315206	Putinga	4215	R$15.000,00	R$960,87	R$15.960,87
4315305	Quaraí	23631	R$15.000,00	R$5.387,02	R$20.387,02
4315313	Quatro Irmãos	1842	R$15.000,00	R$419,91	R$15.419,91
4315321	Quevedos	2807	R$15.000,00	R$639,89	R$15.639,89
4315354	Quinze de Novembro	3794	R$15.000,00	R$864,90	R$15.864,90
4315404	Redentora	10845	R$15.000,00	R$2.472,27	R$17.472,27
4315453	Relvado	2205	R$15.000,00	R$502,66	R$15.502,66
4315503	Restinga Seca	16357	R$15.000,00	R$3.728,81	R$18.728,81
4315552	Rio dos Índios	3531	R$15.000,00	R$804,94	R$15.804,94
4315602	Rio Grande	206161	R$15.000,00	R$46.997,29	R$61.997,29
4315701	Rio Pardo	38861	R$15.000,00	R$8.858,91	R$23.858,91
4315750	Riozinho	4531	R$15.000,00	R$1.032,90	R$16.032,90
4315800	Roca Sales	10837	R$15.000,00	R$2.470,45	R$17.470,45
4315909	Rodeio Bonito	5942	R$15.000,00	R$1.354,56	R$16.354,56
4315958	Rolador	2572	R$15.000,00	R$586,32	R$15.586,32
4316006	Rolante	20479	R$15.000,00	R$4.668,47	R$19.668,47
4316105	Ronda Alta	10610	R$15.000,00	R$2.418,70	R$17.418,70
4316204	Rondinha	5596	R$15.000,00	R$1.275,69	R$16.275,69
4316303	Roque Gonzales	7338	R$15.000,00	R$1.672,80	R$16.672,80
4316402	Rosário do Sul	40825	R$15.000,00	R$9.306,63	R$24.306,63
4316428	Sagrada Família	2675	R$15.000,00	R$609,80	R$15.609,80
4316436	Saldanha Marinho	2905	R$15.000,00	R$662,24	R$15.662,24
4316451	Salto do Jacuí	12360	R$15.000,00	R$2.817,64	R$17.817,64
4316477	Salvador das Missões	2762	R$15.000,00	R$629,64	R$15.629,64
4316501	Salvador do Sul	7182	R$15.000,00	R$1.637,24	R$16.637,24
4316600	Sananduva	16029	R$15.000,00	R$3.654,04	R$18.654,04
4316709	Santa Bárbara do Sul	8905	R$15.000,00	R$2.030,02	R$17.030,02
4316733	Santa Cecília do Sul	1700	R$15.000,00	R$387,54	R$15.387,54
4316758	Santa Clara do Sul	6068	R$15.000,00	R$1.383,29	R$16.383,29
4316808	Santa Cruz do Sul	124577	R$15.000,00	R$28.399,07	R$43.399,07
4316972	Santa Margarida do Sul	2469	R$15.000,00	R$562,84	R$15.562,84
4316907	Santa Maria	273489	R$15.000,00	R$62.345,65	R$77.345,65
4316956	Santa Maria do Herval	6295	R$15.000,00	R$1.435,03	R$16.435,03
4317202	Santa Rosa	71665	R$15.000,00	R$16.337,04	R$31.337,04
4317251	Santa Tereza	1782	R$15.000,00	R$406,23	R$15.406,23
4317301	Santa Vitória do Palmar	31618	R$15.000,00	R$7.207,77	R$22.207,77
4317004	Santana da Boa Vista	8455	R$15.000,00	R$1.927,44	R$16.927,44
4317103	Santana do Livramento	83702	R$15.000,00	R$19.081,04	R$34.081,04
4317400	Santiago	50608	R$15.000,00	R$11.536,80	R$26.536,80
4317509	Santo Ângelo	78836	R$15.000,00	R$17.971,77	R$32.971,77
4317608	Santo Antônio da Patrulha	41579	R$15.000,00	R$9.478,52	R$24.478,52

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

CODIGO	NOME DO MUNICÍPIO	POPULAÇÃO ESTIMADA 2013	VALOR MÍNIMO POR MUNICÍPIO	RECURSO PROPORCIONAL A POPULAÇÃO	VALOR TOTAL DE INCENTIVO (REAIS)
4317707	Santo Antônio das Missões	11312	R$15.000,00	R$2.578,73	R$17.578,73
4317558	Santo Antônio do Palma	2200	R$15.000,00	R$501,52	R$15.501,52
4317756	Santo Antônio do Planalto	2053	R$15.000,00	R$468,01	R$15.468,01
4317806	Santo Augusto	14365	R$15.000,00	R$3.274,70	R$18.274,70
4317905	Santo Cristo	14778	R$15.000,00	R$3.368,85	R$18.368,85
4317954	Santo Expedito do Sul	2504	R$15.000,00	R$570,82	R$15.570,82
4318002	São Borja	63194	R$15.000,00	R$14.405,96	R$29.405,96
4318051	São Domingos do Sul	3046	R$15.000,00	R$694,38	R$15.694,38
4318101	São Francisco de Assis	19621	R$15.000,00	R$4.472,88	R$19.472,88
4318200	São Francisco de Paula	21408	R$15.000,00	R$4.880,25	R$19.880,25
4318309	São Gabriel	62594	R$15.000,00	R$14.269,18	R$29.269,18
4318408	São Jerônimo	23263	R$15.000,00	R$5.303,13	R$20.303,13
4318424	São João da Urtiga	4851	R$15.000,00	R$1.105,85	R$16.105,85
4318432	São João do Polêsine	2657	R$15.000,00	R$605,70	R$15.605,70
4318440	São Jorge	2850	R$15.000,00	R$649,70	R$15.649,70
4318457	São José das Missões	2761	R$15.000,00	R$629,41	R$15.629,41
4318465	São José do Herval	2217	R$15.000,00	R$505,40	R$15.505,40
4318481	São José do Hortêncio	4373	R$15.000,00	R$996,89	R$15.996,89
4318499	São José do Inhacorá	2237	R$15.000,00	R$509,96	R$15.509,96
4318507	São José do Norte	26721	R$15.000,00	R$6.091,43	R$21.091,43
4318606	São José do Ouro	7116	R$15.000,00	R$1.622,19	R$16.622,19
4318614	São José do Sul	2218	R$15.000,00	R$505,62	R$15.505,62
4318622	São José dos Ausentes	3441	R$15.000,00	R$784,42	R$15.784,42
4318705	São Leopoldo	225520	R$15.000,00	R$51.410,44	R$66.410,44
4318804	São Lourenço do Sul	44498	R$15.000,00	R$10.143,94	R$25.143,94
4318903	São Luiz Gonzaga	35344	R$15.000,00	R$8.057,16	R$23.057,16
4319000	São Marcos	21024	R$15.000,00	R$4.792,72	R$19.792,72
4319109	São Martinho	5868	R$15.000,00	R$1.337,69	R$16.337,69
4319125	São Martinho da Serra	3303	R$15.000,00	R$752,97	R$15.752,97
4319158	São Miguel das Missões	7698	R$15.000,00	R$1.754,87	R$16.754,87
4319208	São Nicolau	5794	R$15.000,00	R$1.320,82	R$16.320,82
4319307	São Paulo das Missões	6425	R$15.000,00	R$1.464,67	R$16.464,67
4319356	São Pedro da Serra	3522	R$15.000,00	R$802,89	R$15.802,89
4319364	São Pedro das Missões	1969	R$15.000,00	R$448,86	R$15.448,86
4319372	São Pedro do Butiá	2975	R$15.000,00	R$678,19	R$15.678,19
4319406	São Pedro do Sul	16817	R$15.000,00	R$3.833,67	R$18.833,67
4319505	São Sebastião do Caí	23128	R$15.000,00	R$5.272,35	R$20.272,35
4319604	São Sepé	24465	R$15.000,00	R$5.577,14	R$20.577,14
4319703	São Valentim	3665	R$15.000,00	R$835,49	R$15.835,49
4319711	São Valentim do Sul	2249	R$15.000,00	R$512,69	R$15.512,69
4319737	São Valério do Sul	2743	R$15.000,00	R$625,31	R$15.625,31
4319752	São Vendelino	2062	R$15.000,00	R$470,06	R$15.470,06
4319802	São Vicente do Sul	8754	R$15.000,00	R$1.995,60	R$16.995,60
4319901	Sapiranga	78718	R$15.000,00	R$17.944,87	R$32.944,87
4320008	Sapucaia do Sul	137104	R$15.000,00	R$31.254,78	R$46.254,78
4320107	Sarandi	22632	R$15.000,00	R$5.159,28	R$20.159,28
4320206	Seberi	11188	R$15.000,00	R$2.550,46	R$17.550,46
4320230	Sede Nova	3078	R$15.000,00	R$701,67	R$15.701,67
4320263	Segredo	7343	R$15.000,00	R$1.673,94	R$16.673,94
4320305	Selbach	5114	R$15.000,00	R$1.165,81	R$16.165,81
4320321	Senador Salgado Filho	2890	R$15.000,00	R$658,82	R$15.658,82
4320354	Sentinela do Sul	5438	R$15.000,00	R$1.239,67	R$16.239,67
4320404	Serafina Corrêa	15401	R$15.000,00	R$3.510,87	R$18.510,87
4320453	Sério	2277	R$15.000,00	R$519,07	R$15.519,07
4320503	Sertão	6285	R$15.000,00	R$1.432,75	R$16.432,75
4320552	Sertão Santana	6166	R$15.000,00	R$1.405,63	R$16.405,63
4320578	Sete de Setembro	2153	R$15.000,00	R$490,81	R$15.490,81
4320602	Severiano de Almeida	3915	R$15.000,00	R$892,48	R$15.892,48
4320651	Silveira Martins	2495	R$15.000,00	R$568,77	R$15.568,77
4320677	Sinimbu	10390	R$15.000,00	R$2.368,55	R$17.368,55
4320701	Sobradinho	14861	R$15.000,00	R$3.387,77	R$18.387,77
4320800	Soledade	31150	R$15.000,00	R$7.101,08	R$22.101,08
4320859	Tabaí	4385	R$15.000,00	R$999,62	R$15.999,62
4320909	Tapejara	20905	R$15.000,00	R$4.765,59	R$19.765,59
4321006	Tapera	10789	R$15.000,00	R$2.459,50	R$17.459,50
4321105	Tapes	17273	R$15.000,00	R$3.937,62	R$18.937,62
4321204	Taquara	56896	R$15.000,00	R$12.970,24	R$27.970,24
4321303	Taquari	27039	R$15.000,00	R$6.163,92	R$21.163,92
4321329	Taquaruçu do Sul	3078	R$15.000,00	R$701,67	R$15.701,67
4321352	Tavares	5539	R$15.000,00	R$1.262,69	R$16.262,69
4321402	Tenente Portela	14075	R$15.000,00	R$3.208,59	R$18.208,59
4321436	Terra de Areia	10467	R$15.000,00	R$2.386,10	R$17.386,10
4321451	Teutônia	29411	R$15.000,00	R$6.704,65	R$21.704,65
4321469	Tio Hugo	2874	R$15.000,00	R$655,17	R$15.655,17
4321477	Tiradentes do Sul	6484	R$15.000,00	R$1.478,12	R$16.478,12
4321493	Toropi	3007	R$15.000,00	R$685,49	R$15.685,49
4321501	Torres	36595	R$15.000,00	R$8.342,34	R$23.342,34

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

CODIGO	NOME DO MUNICÍPIO	POPULAÇÃO ESTIMADA 2013	VALOR MÍNIMO POR MUNICÍPIO	RECURSO PROPORCIONAL A POPULAÇÃO	VALOR TOTAL DE INCENTIVO (REAIS)
4321600	Tramandaí	45079	R$15.000,00	R$10.276,39	R$25.276,39
4321626	Travesseiro	2387	R$15.000,00	R$544,15	R$15.544,15
4321634	Três Arroios	2898	R$15.000,00	R$660,64	R$15.660,64
4321667	Três Cachoeiras	10707	R$15.000,00	R$2.440,81	R$17.440,81
4321709	Três Coroas	25535	R$15.000,00	R$5.821,06	R$20.821,06
4321808	Três de Maio	24471	R$15.000,00	R$5.578,51	R$20.578,51
4321832	Três Forquilhas	2953	R$15.000,00	R$673,18	R$15.673,18
4321857	Três Palmeiras	4487	R$15.000,00	R$1.022,87	R$16.022,87
4321907	Três Passos	24665	R$15.000,00	R$5.622,73	R$20.622,73
4321956	Trindade do Sul	5962	R$15.000,00	R$1.359,12	R$16.359,12
4322004	Triunfo	27394	R$15.000,00	R$6.244,85	R$21.244,85
4322103	Tucunduva	6024	R$15.000,00	R$1.373,26	R$16.373,26
4322152	Tunas	4565	R$15.000,00	R$1.040,66	R$16.040,66
4322186	Tupanci do Sul	1598	R$15.000,00	R$364,29	R$15.364,29
4322202	Tupanciretã	23314	R$15.000,00	R$5.314,75	R$20.314,75
4322251	Tupandi	4248	R$15.000,00	R$968,39	R$15.968,39
4322301	Tuparendi	8663	R$15.000,00	R$1.974,85	R$16.974,85
4322327	Turuçu	3608	R$15.000,00	R$822,49	R$15.822,49
4322343	Ubiretama	2302	R$15.000,00	R$524,77	R$15.524,77
4322350	União da Serra	1457	R$15.000,00	R$332,14	R$15.332,14
4322376	Unistalda	2497	R$15.000,00	R$569,23	R$15.569,23
4322400	Uruguaiana	129504	R$15.000,00	R$29.522,25	R$44.522,25
4322509	Vacaria	64252	R$15.000,00	R$14.647,14	R$29.647,14
4322533	Vale do Sol	11563	R$15.000,00	R$2.635,95	R$17.635,95
4322541	Vale Real	5447	R$15.000,00	R$1.241,72	R$16.241,72
4322525	Vale Verde	3404	R$15.000,00	R$775,99	R$15.775,99
4322558	Vanini	2071	R$15.000,00	R$472,11	R$15.472,11
4322608	Venâncio Aires	69154	R$15.000,00	R$15.764,62	R$30.764,62
4322707	Vera Cruz	25338	R$15.000,00	R$5.776,15	R$20.776,15
4322806	Veranópolis	24252	R$15.000,00	R$5.528,58	R$20.528,58
4322855	Vespasiano Correa	1997	R$15.000,00	R$455,24	R$15.455,24
4322905	Viadutos	5344	R$15.000,00	R$1.218,24	R$16.218,24
4323002	Viamão	250028	R$15.000,00	R$56.997,39	R$71.997,39
4323101	Vicente Dutra	5305	R$15.000,00	R$1.209,35	R$16.209,35
4323200	Victor Graeff	3091	R$15.000,00	R$704,64	R$15.704,64
4323309	Vila Flores	3341	R$15.000,00	R$761,63	R$15.761,63
4323358	Vila Lângaro	2202	R$15.000,00	R$501,98	R$15.501,98
4323408	Vila Maria	4377	R$15.000,00	R$997,80	R$15.997,80
4323457	Vila Nova do Sul	4359	R$15.000,00	R$993,70	R$15.993,70
4323507	Vista Alegre	2899	R$15.000,00	R$660,87	R$15.660,87
4323606	Vista Alegre do Prata	1614	R$15.000,00	R$367,93	R$15.367,93
4323705	Vista Gaúcha	2862	R$15.000,00	R$652,43	R$15.652,43
4323754	Vitória das Missões	3510	R$15.000,00	R$800,15	R$15.800,15
4323770	Westfalia	2925	R$15.000,00	R$666,79	R$15.666,79
4323804	Xangri-lá	13689	R$15.000,00	R$3.120,60	R$18.120,60
TOTAL		**11164043**	**R$7.455.000,00**	**R$2.545.000,00**	**R$10.000.000,00**